



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

OFÍCIO Nº 113/2022

Jardim do Mulato, 21 de julho de 2022.

A Exmo. Sr.

Raimundo Renas Alves Vieira

Presidente da Câmara de Vereadores

Jardim do Mulato/PI

ASSUNTO: REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.

Senhor Presidente,

Cumprimentamos V. Sra. e, através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do piso salarial dos Agentes Comunitários De Saúde – ACS e dos Agentes De Combate Às Endemias – ACE, do município de Jardim Do Mulato PI para fins de tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, tendo em vista o reajuste salarial aprovado pelo Governo Federal de acordo com a Portaria GM Nº 2.109 que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, no valor de 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos entes federativos, observadas as normas regimentais vigentes.

Atenciosamente,


Dejan Lima de Sousa

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 017/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO
SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS – ACE, DO MUNICÍPIO DE
JARDIM DO MULATO PI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, DEJAIR LIMA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022 que estabelece o novo piso salarial dos agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Vigência da Emenda Constitucional nº 120/2022 que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 1º Fica ratificado o regime jurídico aos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, como servidores públicos, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário já estabelecido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, no valor de 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022 e as Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e 2.109/2022.

Parágrafo Primeiro - O piso salarial estabelecido no caput correspondente às Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 9º - A da Lei Federal nº 11.350/06.

Parágrafo Segundo - O piso salarial não será inferior ao equivalente a dois salários mínimos, em conformidade com o estabelecido no § 9º do Art. 198, da Constituição Federal, portanto terá reajuste anual no mesmo percentual do reajuste concedido pelo Governo Federal ao salário mínimo, dispensada a aprovação em Lei municipal futura, exceto se o valor do reajuste exceder o percentual fixado pelo Governo Federal para o reajuste anual do salário mínimo nacional.

Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º - A jornada de trabalho exigida para a garantia do piso salarial será de 40 (quarenta horas) semanais, devendo ser integralmente dedicada as ações e serviços de promoção de saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios do município de Jardim do Mulato – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 5º - O valor para custeio dos gastos com o pagamento dos salários e encargos deles decorrentes dos cargos de agentes comunitários de saúde será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelo Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 6º - O valor para custeio dos gastos com o pagamento dos salários e encargos deles decorrentes dos cargos de agentes de combate as endemias será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelo Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência financeira maio de 2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JARDIM DO MULATO, 21 de JULHO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO DO PIAUÍ.


Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal